

matrícula
13.469

ficha
1

São Paulo, 16 de Junho de 1977

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA nº 73, no 7º andar ou 8º pavimento do EDIFÍCIO NOTHMANN, sito na Alameda Nothmann, 707, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, com a área global de 86,3483m² sendo 68,1450m². de área útil e 18,2033m². de área comum, com a fração ideal de 1,54% no terreno do condomínio.-

CONTRIBUINTE: 008.022.0178

PROPRIETÁRIOS: ABRAHÃO ZARZUR, sua mulher ODETTE ABDALLA ZARZUR, domiciliados nesta Capital; WILLIAM SALEM e sua mulher, HAYDEE JABRA SALEM, domiciliados nesta Capital; ELIAS ANTONIO ZOGBI e sua mulher, ADIBE ZARZUR ZOGBI, domiciliados nesta Capital; YHOUDA MEYER NIGRI e sua mulher, JAMILE SELIM NIGRI, domiciliados nesta Capital, todos brasileiros, com exceção de Elias Antonio Zogbi, que é brasileiro naturalizado, proprietários.-

REGISTRO ANTERIOR: transcrições ns. 40.496 e 41.391 deste Cartório

O Escrevente Autorizado:

JERSE RODRIGUES DA SILVA
Escrevente Autorizado

R.1 M 13.469 em 16 de junho de 1977

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 26 de maio de 1967 do 15º Cartório de Notas da Capital (Lv. 637, fls. 70), reproduzida por certidão de 3 de junho de 1977, das mesmas notas, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel, pelo preço de Cr\$-1.200,00 a JACHETA OSTROWICZ, poloneza, viuva, do lar, domiciliada nesta Capital.-

O Escrevente Autorizado:

JERSE RODRIGUES DA SILVA
Escrevente Autorizado

" continua no verso "

matrícula

13.469

ficha

1

verso

R.2 M 13.469

em 16 de Junho de 1.977

PARTILHA

Pela Carta de Sentença e Formal de Partilha datado de 22 de fevereiro de 1976, subscrito pelo Escrivão do 4º Ofício e assinado pelo dr. Domingos Franciulli Netto, M. Juiz de Direito da 4a. Vara, ambos da Família e das Sucessões da Capital, homologado por sentença proferida aos 11 de novembro de 1975, que transitou em julgado, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de DWORJA NUSBAUM digo falecimento de JECHETA OSTROWICZ, ocorrido no dia 10 de outubro de 1972, não tendo deixado testamento, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$-- 41.108,00 foi partilhado e ficou pertencendo na proporção de UMA TERÇA PARTE IDEAL, no valor de \$-13.702,66 para cada um dos herdeiros ou casal de: 1) IZRAEL OSTROWICZ, brasileiro naturalizado, casado com MARIETTA KREIN OSTROWICZ domiciliado nesta Capital, ele industrial, ela do lar; - 2) - GNENDLA WEINFELD, brasileira, do lar, casada com MARIO WEINFELD, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital e 3) - DWORJA NUSBAUM, brasileira naturalizada, do lar, casada com KALMA JOSEK NUSBAUM, domiciliada nesta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Jerse Rodrigues da Silva
JERSE RODRIGUES DA SILVA
Escrivente Autorizado

R.3 M 13.469 em 27 de julho de 1977

DOAÇÃO

Pela escritura de 22 de junho de 1977 do 1º Cartório de Notas desta Capital (Lv. 1574, fls. 170), GNENDLA WEINFELD RG. 718.100 e CIC. 489.089.918 e seu marido, MARIO WEINFELD, RG. 1.191.106 e CIC. 006.672.508, ambos brasileiros

" continua na ficha nº 2 "

matrícula
13.469

ficha
2

São Paulo, 27 de julho de 1977

" continuação da ficha nº 1 "

industriais, casados em comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, DOARAM, a título gratuito, no valor de R\$44.281,33 para os efeitos fiscais, UMA TERÇA PARTE IDEAL, que possuem no imóvel objeto da matrícula, ao dr. ISO WEINFELD, RG. 3.690.464 e CIC. 943.106.618-15, brasileiro, arquiteto, - solteiro, maior, domiciliado nesta Capital.

O Escrevente Autorizado -

JERSE RODRIGUES DA SILVA
Escrevente Autorizada

R.4/M-13.469, em 21 de maio de 1980

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 24 de abril de 1980 do 1º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1720, fls. 276), KALMA JOSEK NUSBAUM e sua mulher DWOJRA FAJGA NUSBAUM, que também é conhecida como DWOJRA NUSBAUM, brasileiros, industriais, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 (RG. 305.343-SP e 951.687-SP e CPF 111.655.708-82), domiciliados nesta Capital, venderam UMA TERÇA (1/3) PARTE do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-295.000,00, a IZRAEL OSTROWICZ, brasileiro, e merciante (RG. 773.356-SP e CPF sob nº. 003.779.708-59), casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com Da. MARIETTA KREIN OSTROWICZ, domiciliado nesta Capital.

O escrevente autorizado:

RODARIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizada

R.5/M-13.469, em 21 de maio de 1980

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 24 de abril de 1980 do 1º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1720, fls. 276), ISO WEINFELD, sol-

"continua no verso"

matrícula

13.469

ficha

2

verso

ESSA CERTIDÃO REPRODUZ A MATRÍCULA E É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

solteiro, maior, retro qualificado, vendeu UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 295.000,00, a IZRAEL OSTROWICZ, casado com Da. MARIETTA - KREIN OSTROWICZ, retro qualificado.

O escrevente autorizado:

[Assinatura]
SERGIO SILVEIRA SANTOS

R. 6 M. 13.469 em 27 de julho de 1.982.

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 30 de junho de 1982 (lvº 1839 fls.198) do 1º Cartório de Notas desta Capital, IZRAEL OSTROWICZ, já qualificado, e sua mulher MARIETTA KREIN OSTROWICZ, brasileira, do lar, RG. nº 1.610.235-SP, domiciliados nesta Capital, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 2.075.000,00, a SERGIO TAVARES NUNES, RG. nº 185.960-ES, C.P.F. nº 174.009.887-00, brasileiro, agricultor, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LENICE BARRETO NUNES, domiciliado em Guaçu, Estado do Espírito Santo.

O Escrevente Autorizado:-

[Assinatura]

R. 7 em 19 de outubro de 1983

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 30 de setembro de 1983 (lvº 1.904, fls. 21) do 1º Cartório de Notas desta Capital, SERGIO TAVARES NUNES, já qualificado, e sua mulher LENICE BARRETO NUNES, brasileira, do lar, representados por seu procurador Jose Jairo Pereira de Moraes, brasileiro, do comércio, RG. nº 10.701.874-SP e inscrito no CPF. nº 219.138.461-72, domiciliado nesta Capital, venderam o imóvel objeto desta matrícula

" continua na ficha 03 "

Documentação expedida eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do Brasil em um só lugar

matrícula

13.469

ficha

03

São Paulo, 19 de outubro

de 19 83

continuação da ficha 02.

matrícula, pelo preço de Cr\$ 2.800.000,00, a MESSIAS NUNES, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº 8.197.743-SP, - CPF. nº 083.750.037-00, domiciliado nesta Capital.

O Escrevente Autorizado:


RUI OLEGÁRIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

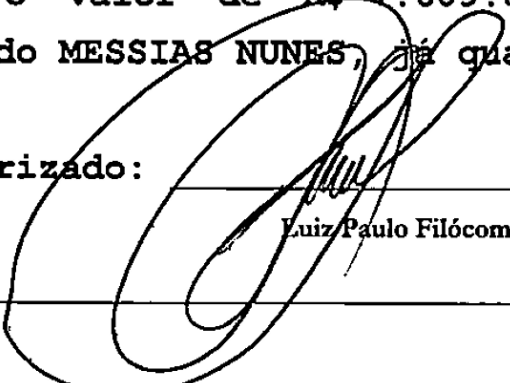
Av. 8 em 21 de maio de 2013

Prenotação 363.072 - 10/05/2013

PENHORA

Da Certidão datada de 10 de maio de 2013, emitido por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Carlos Eduardo Ramos de Oliveira Brunelli, Diretor de Divisão e Escrivão/Diretor do 31º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0188571-63.2011.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOTHMANN, CNPJ/MF. nº 54.285.028/0001-41, contra MESSIAS NUNES, CPF/MF. nº 083.750.037-00, consta que o imóvel objeto desta matrícula, FOI PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$ 7.609,82, e nomeado depositário o executado MESSIAS NUNES, já qualificado.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo

continua no verso

matrícula
13.469

ficha
03

verso

Av. 9 em 10 de junho de 2026

Prenotação 574.042 - 22/05/2026

PENHORA

Da Certidão datada de 21 de maio de 2026, protocolo (PH000618783), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Mirian Augusta Lico Reis, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Gerson da Matta, do 31º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 00584777020248260100) da Ação de Execução Civil, movida por CONDOMINIO EDIFÍCIO NOTHMANN, CNPJ nº 54.285.028/0001-41, contra MESSIAS NUNES, CPF nº 083.750.037-00 (também nomeado depositário), consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-161.044,40.

O Escrevente Autorizado:

Wesley Wilson Lima dos Santos

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentação Oficial
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

ridigital